

PROJETO DE LEI Nº 022/2011, DE 26 DE MAIO DE 2011

“DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 5.º DA LEI N. 779/2007, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – O artigo 5.º da Lei Municipal nº. 779/2007, de 31 de Dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será composto por doze membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito do Município, com mandato de dois anos, permitida uma recondução, assim discriminados:

I – Seis representantes da sociedade civil, assim distribuídos:

a) um representante de organizações não-governamentais de âmbito municipal diretamente ligadas à defesa ou ao atendimento ao idoso ou à assistência social;

b) três representantes de usuários de projetos sociais;

c) dois representantes de Organizações Religiosas.

II – Seis representantes do Poder Público local, assim distribuídos:

a) dois representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

c) um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

e) um representante da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo”.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 26 de Maio de 2011, 21º. Ano da Emancipação Política e 19º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentíssimos Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº 022/2011, DE 26 MAIO DE 2.011**, cuja ementa é a seguinte: “**DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 5.º DA LEI N. 779/2007, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que ora submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Casa de Leis.

O presente projeto de lei visa alterar as disposições contidas no artigo 5º. da Lei Municipal n. 779/2007, de 31 de Dezembro de 2007, no sentido de excluir da relação de representantes da sociedade civil, o representante de sindicatos ou entidades de trabalhadores com base territorial no Município de Tarumã, e, conseqüentemente aumentar um representante nas Organizações Religiosas.

O projeto tem o objetivo de atender o que foi estabelecido na quinta Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Tarumã – C.M.D.I., realizada no dia 19 de maio de 2011, na qual os membros do conselho decidiram por unanimidade em proceder à alteração em testilha.

Assim, o Projeto de Lei atenderá conclusivamente aos anseios da sociedade civil e do poder público local, fazendo com o que isso repercuta consideravelmente nas decisões a serem tomadas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Ante ao exposto no Projeto de Lei em questão, certamente os Senhores Vereadores darão a atenção necessária a aprovação deste importante Projeto, por ser medida da mais lúdima e cristalina justiça.

Atenciosamente.

Tarumã, em 26 de Maio de 2011.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor:
VEREADOR VALDEMAR GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal
TARUMÃ – SP.